

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Lei nº 845 de 21 de junho de 2006.

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Avaré e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, repasse à Santa Casa de Misericórdia de Avaré, no valor de R\$ 17.185,00 (dezessete mil, cento e oitenta e cinco reais) mensais, sendo R\$ 9.485,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) à Santa Casa de Misericórdia de Avaré e R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) à Equipe Multidisciplinar para a realização de 03 (três) cirurgias mensais para Obesidade Mórvida, sendo o prazo do convênio até 31 de dezembro de 2006.

Parágrafo único- Fica a entidade referida no presente artigo obrigada a prestar contas mensalmente à Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a edição desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, a saber: 07.01.01-3.3.90.00.00-10.302.1003.2015.

Artigo 3º - A Prefeitura repassará os recursos à Santa Casa mensalmente até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente em que forem realizadas as cirurgias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 21 de junho de 2006.


JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.634.168/0001-50, com sede na Praça Juca Novaes, 1169, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 4.938.880 e do CPF/MF n.º 556.775.178-87, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e a Santa Casa de Misericórdia de Avaré, com sede na Rua Paraíba n.º 1003, neste ato representada por seu Provedor ARNALDO GALLO, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 14.198.998-SSP/SP e do CPF 043.654.388-59, doravante denominado simplesmente **SANTA CASA**,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

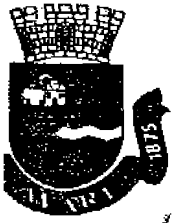
O presente convênio tem por objeto o repasse de verbas pela PREFEITURA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, que passa a fazer parte integrante desse documento para fins de custeio da realização de cirurgias de obesidade mórbida e da equipe médica multidisciplinar, nos termos da lei n.º 845 de 21, de junho de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro - Serão repassados mensalmente à Santa Casa de Misericórdia de Avaré, os seguintes valores destinados a realização de três cirurgias de obesidade mórbida:

I - R\$ 17.185,00 (dezesete mil, cento e oitenta e cinco reais), sendo R\$ 9.485,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) à Santa Casa de Misericórdia de Avaré e R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) à Equipe multidisciplinar

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, a saber: 07.01.01-3.3.90.00.00-10.302.1003.2015



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Convênio celebrado entre a Prefeitura e Santa Casa - fls. 02)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura repassará à Santa Casa, mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente em que forem devidos os recursos financeiros destinados ao pagamento dos profissionais médicos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SANTA CASA

A Santa Casa ficará obrigada a prestar contas mensalmente Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente convênio terá validade até 31 de dezembro de 2006, podendo ser renovado sucessivamente, se de interesse das partes.

Parágrafo Segundo - A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento das partes ou denúncia de qualquer deles com antecedência de 60 (sessenta) dias, através de comunicação por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Os recursos financeiros envolvidos no presente convênio serão aplicados exclusivamente no custeio de cirurgias de obesidade mórbida e no custeio da equipe multidisciplinar.

Parágrafo Segundo - Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas serão obrigatoriamente arquivadas por ambas as partes, ficando à disposição do Conselho Municipal de Saúde e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Terceiro - Cada parte comunicará por escrito à outra a exigência de qualquer reclamação, notificação, medida judicial ou extrajudicial contra si e relacionado a este convênio.

Parágrafo Quarto - O detalhamento operacional das atividades atribuídas a cada parte e os pontos omissos serão definidos em conjunto pelas partes por meio de correspondência ou aditamento a este instrumento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Convênio celebrado entre a Prefeitura e Santa Casa – fls. 03)

Parágrafo Quinto – As correspondências operacionais entre as partes serão consideradas entregues quando protocoladas em seus respectivos endereços.

Parágrafo Sexto – A tolerância das partes não significa renúncia, perdão, novação ou alteração do que foi convencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré para dirimir as questões oriundas da execução do Convênio ou deste Termo Aditivo que não puderem ser decididas pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 16 de junho de 2006.



JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL


ARNALDO GALLO
PROVEDOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ


ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE


NILTON JOSÉ GONÇALVES
DIRETOR CLÍNICO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Testemunhas:-

1 - 
Nome: LILIAN AUGUSTO
RG 9.340.253

2 -